



DECRETO Nº 106/2026

Dispõe sobre a fixação dos preços públicos para emissão de Alvará Eventual e utilização temporária de espaços públicos durante a realização da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ, prevista para ocorrer entre os dias 17 e 21 de junho de 2026, no Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a ocupação temporária dos espaços públicos disponibilizados para atividades comerciais, recreativas e publicitárias durante o evento;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 382, de 2008, instituiu os Serviços Públicos Não Compulsórios e autorizou a cobrança de preços públicos decorrentes da prestação de serviços administrativos, licenciamento, vistorias e autorizações para utilização de áreas públicas;

CONSIDERANDO o interesse público na organização, fiscalização, segurança, higiene, mobilidade e ordenamento das atividades econômicas temporárias exercidas durante a XXXVII EXFANA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os preços públicos para emissão de Alvará Eventual e utilização temporária de espaços públicos destinados ao comércio ambulante, atividades recreativas, parque de diversões, brinquedos infláveis e publicidade durante a XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ, a realizar-se entre os dias 17 e 21 de junho de 2026, no Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva,



localizado na Rua José Moreira de Carvalho, nº 511, Bairro Morada do Engenho, Natividade/RJ.

§1º Os valores para as atividades ambulantes e parque de diversões serão os seguintes:

ATIVIDADE AMBULANTE E PARQUE DE DIVERSÕES				
ITEM	TIPO DE ALVARÁ	UNIDADE	VALOR	UFM
1.	BEBIDA – A e B	Metro Linear (frente)	R\$992,69	288
2.	BIJUTERIAS – E	Metro Linear (frente)	R\$479,69	144
3.	BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PARQUE DE DIVERSÕES – D	Metro Linear (frente)	R\$149,90	45
4.	CAIPIFRUTAS – A e B	Metro Linear (frente)	R\$1.449,07	435
5.	CHURROS E DOCES – C	Metro Linear (frente)	R\$ 796,15	239
6.	COMIDA – C	Metro Linear (frente)	R\$ 796,15	239
7.	DRINKS – A e B	Metro Linear (frente)	R\$1.449,07	435

§2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

- I – **Área A:** espaço disponível ao lado direito do palco, de frente para a área de shows;
- II – **Área B:** espaço disponível ao lado esquerdo do palco, de frente para a área de shows;
- III – **Área C:** espaço disponível em frente ao palco, voltado para a área de shows;
- IV – **Área D:** espaço destinado à instalação de brinquedos infláveis e parque de diversões.
- VI – **Área E:** espaço destinado à instalação de Bijuterias.

§3º Os valores para atividades de propaganda e publicidade serão os seguintes:

ATIVIDADE DE PROPAGANDA VISUAL			
ITEM	TIPO DE ALVARÁ	VALOR	UFM
1.	Banner 3,00m x 2,00m	R\$ 483,02	145
2.	Faixa 0,70m x 4,00m	R\$ 299,80	90

Art. 2º A autorização para exploração das atividades previstas neste Decreto dependerá:

- I – de requerimento do interessado;
- II – da apresentação dos documentos exigidos pela Administração Municipal;
- III – do recolhimento prévio do respectivo preço público;



IV – do cumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança e posturas municipais.

§1º Fica autorizada, a partir do dia 08 de junho de 2026, a solicitação dos pedidos de emissão de Alvará Eventual para exploração das atividades previstas neste Decreto.

§2º Os pedidos poderão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Natividade, acompanhados da documentação exigida pela Administração Municipal.

§3º Os pedidos deverão ser protocolizados das 09h00min às 17h00min do dia 15 de junho de 2026, ressalvada a disponibilidade de vagas e a conveniência da Administração Municipal.

§4º A emissão do Alvará Eventual ficará condicionada à aprovação do pedido pela Administração Municipal, à disponibilidade do espaço pretendido e ao recolhimento prévio do respectivo preço público.

§5º Os pedidos serão analisados observando-se a disponibilidade dos espaços, a ordem de protocolo, o interesse público, as normas de segurança, higiene, posturas municipais e demais exigências legais aplicáveis.

Art. 3º O Alvará Eventual terá validade exclusivamente durante o período de realização da XXXVII EXFANA, sendo pessoal, precário, intransferível e revogável a qualquer tempo em caso de descumprimento da legislação aplicável ou das condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 4º O pagamento do preço público não gera direito adquirido à utilização do espaço, cabendo ao Município definir a localização, distribuição e remanejamento dos ambulantes, conforme conveniência administrativa e interesse público.

Art. 5º Para fins de conversão dos valores previstos neste Decreto, fica estabelecido que a Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente para o exercício de 2026 corresponde ao valor de **R\$3,3312(três reais e trinta e três centavos)**conforme legislação municipal pertinente.



Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com o Gabinete do Prefeito e demais órgãos competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade/RJ, 28 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade/RJ